



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR/1ª REGIÃO  
Serviço Público Federal

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Cotação Eletrônica nº 002/2022**  
**Proc. de dispensa de licitação nº 0023/2022 do CRTR**  
**1ª Região**

### 1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o processo de compra direta via Cotação Eletrônica para a aquisição de produtos de informática e outros dispositivos para uso interno do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia CRTR/1ª Região

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de adquirir alguns produtos de informática para atender aos usuários e funcionários do CRTR 1ª Região, juntamente de eventuais convidados da Autarquia Federal .

### 3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES PREVISTAS

item	descrição	unidade de medida	quantidade	preço unitário R\$	preço total R\$
1	<b>1. SUPORTE DE TETO PARA TV 55"</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Articulado e inclinável</li><li>• Pintura eletrostática ( cor preta)</li><li>• <b>Garantia mínima de 12(doze) meses;</b></li></ul>	UND	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
2	<b>2. CAIXA DE SOM COM MICROFONE</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Microfone sem fio</li><li>• Controle remoto</li><li>• Entrada de áudio: Suporta cartão de memória flash ,USB</li><li>• Bluetooth, Sd Card</li><li>• Alto falante 8'</li><li>• Rádio</li><li>• Potência aproximada de 1000 W</li><li>• Aproximadamente 40 x 20x 25</li><li>• <b>Garantia mínima de 12(doze) meses;</b></li></ul>	UND	1	R\$ 420,00	R\$420,00



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**CRTR/1ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**

3	<b>3. SWITCH RACK 24 PORTAS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Não gerenciável</li><li>• Gigabit 10/100/1000</li><li>• MARCA DE REFERÊNCIA CISCO</li><li>• <b>Garantia mínima de 12(doze) meses;</b></li></ul>	UND	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
4	<b>4. APOIO PARA OS PÉS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Apoio ergonômico para o pés ( PRETO)</li><li>• Regulagem de inclinação</li><li>• Estrutura tubular em aço</li> <li>• Atende a NR17</li><li>• <b>Garantia mínima de 12(doze) meses;</b></li></ul>	UND	1	R\$ 60,00	R\$ 660,00
5	<b>5.MICROCOMPUTADORES</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador Intel Core I5 3.0 GHZ</li><li>• Memória 8GB</li><li>• Armazenamento : SSD 240 GB</li><li>• Monitor LED 19" Wide</li><li>• Mouse óptico UBS</li><li>• Teclado ABNT UBS</li><li>• Estabilizador BIVOLT 500VA</li><li>• <b>Garantia mínima de 12(doze) meses;</b></li></ul>	UND	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					R\$ 8.000,00

#### 4. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

##### 4.1. Embalagem

4.2. O produto deve ser acondicionado em embalagens apropriadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária e a preservação da qualidade integridade.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR/1ª REGIÃO  
Serviço Público Federal**

**5. DA REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA**

**5.1. A cotação eletrônica será realizada pelo sistema de compras do governo federal disponível no endereço eletrônico [comprasgovernamental.gov.br](http://comprasgovernamental.gov.br).**

**5.2. Data início: 16/09/2020 às 08:00**

**5.3. Data finalização: 19/09/2020 às 17:00.**

**5.4.** Após a finalização da cotação eletrônica a empresa que apresentar o menor valor deverá encaminhar para o e-mail [crtr01@crtr01.gov.br](mailto:crtr01@crtr01.gov.br) a proposta de preço com as especificações do

produto com indicação da marca cotada, telefone e e-mail de contato, dados bancários para pagamento, bem como o responsável legal.

**6. ENTREGA**

6.1. O prazo de entrega será de no máximo de 05(cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da ordem de fornecimento, encaminhada via e-mail

6.2. O produto deverá ser entregue, de segunda a sexta-feira, entre as 08:00 e as 17:00, na Sede do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia CRTR/1ª Região estabelecido no SRTVN/702, Bl. P, Sala 2001 – 2º andar – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – **Telefone:** (61) 3328-4228 **WhatsApp:** (61) 9 96997804

**7. GARANTIA**

7.1. Os materiais fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 meses.

7.2. A garantia mínima estipulado no item anterior não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor, bem como dos demais encargos

**8. O MATERIAL FORNECIDO SERÁ DEVOLVIDO EM SUA TOTALIDADE QUANDO:**

8.1. A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;

8.2. estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, exceto se o material fornecido for de qualidade superior;

8.3. quaisquer dos itens forem fornecidos danificados ou com defeito de fabricação;

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A despesa decorrente da aquisição dos materiais objeto deste procedimento de compras correrão nas rubricas nº: 6.2.2.1.2.44.90.52.004 - Equipamentos de informática.

**10. FUNDAMENTO LEGAL**

10.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR/1ª REGIÃO**

contratos da Administração Pública e de outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 24 inc. II COTAÇÃO da referida lei.

10.2.

**11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 11.1. A Contratada deverá executar o fornecimento dos produtos descritos no termo de referência
- 11.2. Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado.
- 11.3. Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.
- 11.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 11.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 11.6. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 12.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
- 12.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista e do ateste pela Contratante, através de boleto bancário observando-se a legislação atual.
- 12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 12.5. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas ocorridas, especialmente as consideradas de natureza grave.

**13. PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.
- 13.2. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto ao SICAF, ou os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Pública Nacional, Estadual e Municipal, quando for o caso, Prova de Regularidade com a Seguridade Social, Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**CRTR/1ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**

- 13.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- 13.4. O prazo para pagamento da nota fiscal é de até 10 (DEZ) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

- 14.1. O Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante do material, indicado pela autoridade competente, será responsável por fiscalizar a entrega do material e conferir

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:
- 15.1.1. Advertência;
  - 15.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato por dia de atraso, na entrega, caracterizando inexecução parcial;
  - 15.1.3. multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
  - 15.1.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CRTR 1ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - 15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

Responsáveis pela elaboração do termo de referência,

Gleicimara Brandão Viana  
Comissão de Aquisição e Contratos do  
CRTR 1ª Região